INDICAÇÃO Nº 689/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, GARANTINDO AMPLA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE LOCAL, COM A POSSÍVEL OFERTA DE CURSOS PREPARATÓRIOS DESTINADOS À POPULAÇÃO, BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E LEGISLATIVAS QUE ASSEGUREM A INCLUSÃO DE MINORIAS, EM ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS), NEGROS E INDÍGENAS, MEDIANTE A RESERVA DE COTAS PROPORCIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS NACIONAIS DE INCLUSÃO E A LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Autor: **Anderson Moratório – PRD.**

INDICO, nos termos regimentais e após ouvido o soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, para que, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, ouvida a **Coordenadoria Municipal de Promoção dos Direitos Indígenas**, com a efetiva participação social e a colaboração do **Conselho Municipal de Políticas Indigenistas**, seja realizada, em caráter de urgência, a preparação e realização de **Concurso Público Municipal**, garantindo:

1. *Ampla divulgação e mobilização da sociedade local, com possível oferta de cursos preparatória para população local;*
2. *Inclusão de minorias, como pessoas com deficiência (PCDs), negros e indígenas, mediante reserva de cotas proporcionais, em consonância com as políticas nacionais de inclusão;*

3. *Adoção de medidas administrativas e técnicas destinadas à formulação e posterior envio a esta Câmara Municipal de* ***Projeto de Lei que altere a Lei Municipal nº 4.857, de 23 de março de 2020****, a fim de:*

a) *Ampliar a reserva de vagas já prevista, estendendo-a também à população indígena;*

b) *Ajustar os percentuais de cotas de acordo com a realidade socioeconômica e demográfica do Município de Parauapebas;*

c) *Harmonizar a legislação municipal às diretrizes da* ***Lei Federal nº 12.990/2014*** *(revogada) e à* ***Lei Federal nº 15.142/2025****, que dispõem sobre a reserva de vagas em concursos públicos para pretos, pardos, indígenas e quilombolas no âmbito da Administração Pública.*

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa revela-se urgente e necessária, ao propor a preparação e realização de Concurso Público Municipal, garantindo ampla divulgação e mobilização da sociedade local, com a possível oferta de cursos preparatórios destinados à população. Prevê, ainda, a adoção de medidas administrativas, técnicas e legislativas que assegurem a efetiva inclusão de minorias, em especial pessoas com deficiência (PCDs), negros e indígenas, mediante a reserva de cotas proporcionais, em consonância com as políticas nacionais de inclusão e a legislação correlata. Nesse sentido, esta Indicação Legislativa tem também como finalidade fortalecer a política de inclusão e a igualdade de oportunidades no Município de Parauapebas, promovendo a necessária adequação da legislação local às diretrizes nacionais e internacionais de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas, das populações negras e de outras minorias sociais.

Ao longo da história, a população indígena brasileira sofreu um processo de exclusão, marcado por perda territorial, violências culturais e marginalização social. Contudo, os dados recentes demonstram uma retomada demográfica. O **Censo Demográfico 2022**, realizado pelo IBGE, registrou **1.693.555 indígenas no Brasil**, representando **0,83% da população nacional**, estando presentes em 86,7% dos municípios. A região Norte concentra 44,48% desse total, com **753.357 indígenas**, sendo o **Pará** o sexto estado em população indígena, com **80.974 pessoas**, equivalendo a 10,74% da população estadual.

Esse crescimento quantitativo vem acompanhado de uma transformação qualitativa, na medida em que os povos indígenas demandam políticas que garantam não apenas a sua sobrevivência física e cultural, mas também a sua inserção socioeconômica em condições de igualdade. Entre os principais problemas enfrentados destacam-se os conflitos fundiários, degradação ambiental, exploração sexual, aliciamento de jovens, uso de drogas, exploração de trabalho infantil e o êxodo desordenado, resultando em grande concentração de indígenas nas cidades.

Nesse contexto, instrumentos jurídicos internacionais, como a **Convenção nº 169 da OIT**, promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004, determinam

que os governos assegurem, por meio de legislação e prática administrativa, a igualdade de oportunidades e condições de trabalho para os povos indígenas, com aplicação também ao ingresso em cargos e funções públicas.

No plano nacional, a **Lei nº 12.711/2012** garantiu cotas de ingresso no ensino superior, o que possibilitou a formação de indígenas em diferentes áreas profissionais. Esse contingente qualificado encontra, agora, barreiras para inserção no serviço público, demonstrando a necessidade de políticas inclusivas específicas. Mais recentemente, a **Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025**, estabeleceu a reserva de **30% das vagas** em concursos públicos federais para pretos, pardos, indígenas e quilombolas, modernizando e ampliando a política antes prevista na Lei nº 12.990/2014.

No âmbito municipal, a **Lei nº 4.857/2020** já prevê a reserva de **20% das vagas** para negros(as). Entretanto, torna-se necessária a **alteração legislativa** para ampliação do percentual de reserva de vagas e incluir expressamente a população indígena, garantindo sua representatividade proporcional e adequando a norma à realidade de Parauapebas, município onde reside a comunidade indígena Xikrin do Kateté e outras etnias que demandam o efetivo reconhecimento de seus direitos.

Ressalte-se que esta proposição resulta de **diálogo direto com a Comunidade Indígena Xikrin do Kateté,** representada pelo Instituto Indígena Botiê Xikrin – IBX, com apoio e representação geral da Federação Brasileira do Povo Indígena Xikrin (FEB Xikrin), refletindo suas reivindicações legítimas e sua participação ativa na construção das políticas públicas locais.

Ainda, estudo do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)** demonstrou que, embora 47% dos servidores públicos e militares, em 2014, fossem negros, a presença de afrodescendentes nos cargos de maior remuneração ainda é reduzida. Situação semelhante se verifica entre indígenas, que enfrentam dificuldades ainda maiores no acesso a carreiras públicas.

Assim, entende-se como proporcional e justificado a ampliação do percentual de reserva de vagas para negros (as) e indígenas, conforme a realidade demográfica e socioeconômica do Município de Parauapebas, ampliando a legislação municipal em vigor.

Portanto, a presente Indicação busca garantir:

- ✓ *A **realização urgente de concurso público municipal** inclusivo;*
- ✓ *A **alteração da Lei nº 4.857/2020**, para estender aos indígenas a reserva de vagas já assegurada às populações negras;*
- ✓ *O fortalecimento da política local de inclusão, valorizando a diversidade étnica, promovendo justiça social e assegurando a efetividade dos direitos constitucionais e internacionais dos povos indígenas.*

Diante do exposto, submete-se a presente Indicação à apreciação do Soberano Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, como medida de justiça histórica, promoção da inclusão social e fortalecimento da cidadania, consolidando o Município como referência em boas práticas de gestão pública voltadas à diversidade, à igualdade de oportunidades e ao respeito aos direitos fundamentais.

Câmara Municipal de Parauapebas, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador | PRD